



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 088/2024/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 048/2024/PMX

ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024/PMX

O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº **04.144.150/0001-20**, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº393380 SSP/GO e do CPF nº 243.346.930-91, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara Estado do Pará, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 048/2024/PMX, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FABRICAÇÃO DE CARIMBOS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 088/2024/PMX, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto municipal nº. 1.191/2022, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 - A presente ARP é integrada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** identificado no preâmbulo e órgãos participantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2. DO OBJETO

2.2 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preço para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FABRICAÇÃO DE CARIMBOS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO**, destinado a atender as necessidades da Secretaria de administração Geral deste município de Xinguara/PA, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

3. FORNECEDORES REGISTRADOS

Empresa 01: **FINA ESTAMPA CARIMBOS-LTA - ME**, C.N.P.J. nº 01.536.865/0001-30, estabelecida à Rua dos Tupis, nº 135, Sala 1301, Bairro Centro, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.190-903, telefone: (31) 99919-3118 e (31) 3213-1031 e-mail: finaestampacarimbos@gmail.com, representada neste ato pela Sra.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

MARIA ISAURA APARECIDA, brasileira, solteira, empresária, portador do RG 6.029.546 SSP - MG e CPF 902.360766-01, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte – MG.

Empresa 02: **MIX SOLUCOES E CONSTRUTORA LTDA**, C.N.P.J. nº 11.813.126/0001-00, estabelecida à Rua Salvador, Quadra 012, Lote 013, Bairro Residencial Vale dos Sonhos, Canaã dos Carajás - PA, CEP: 68.537-000, telefone: (94) 99137-9919, e-mail: tmixsolucoes@gmail.com, representado neste ato pelo Sr. **OTÁVIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG 6.472.429 PC - PA e CPF 012.385.802-03, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás – PA.

Empresa 03: **PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA**, C.N.P.J. nº 41.412.829/0001-89, estabelecida à Rua Dona Germana, nº 24, Bairro Centro, Currais Novos - RN, CEP: 59.380-000, telefone: (84) 99696-8585 e (84) 99603-2922, e-mail: reinaldosegundo90@gmail.com, representado neste ato pelo Sr. **JOSÉ REINALDO PINHEIRO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG 494.901 SSP - RN e CPF 379.530.014-20, residente e domiciliado na cidade de Currais Novos – RN.

Empresa 04: **RCN COMÉRCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, C.N.P.J. nº 02.055.122/0001-00, estabelecida à TV Primeiro de Março, nº 239, Loja 06, Térreo do Ed. Nunos Alvares, Bairro Campinas, Belém - PA, CEP: 66.015-051, telefone: (91) 99372-8362 e (91) 98159-6239, e-mail: rcnservicosgerais@gmail.com, representado neste ato pelo Sr. **JOSÉ LUIZ SOUZA**, brasileiro, casando em comunhão parcial de bens, Comerciante, portador do RG 3.334.988 SSP - PA e CPF 041.784.082-91, residente e domiciliado na cidade de Belém – PA.

3.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).

3.3. Processo nº 088/2024/PMX, referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2024/PMX.

4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

4.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no **item 11.1.** deste documento.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do **órgão gerenciador e do particular titular do registro**, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na **adesão** deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a **aceitação ou não** da contratação decorrente de **adesão**, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional prefeitura@xinguara.pa.gov no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.6. O GERENCIADOR **poderá recusar a adesão requerida**, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no **item 6.4 desta ARP**, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes, requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.8. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a **50%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.9. Não exceder no total das adesões já realizadas a **200%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.10. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que **R\$ 80 mil**, conforme jurisprudência do TCU.

7.11. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

7.12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.12.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.12.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.13. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.14. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.5. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.6. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o **indeferimento fundamentado**, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

8.7. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade **aderente**, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

8.9. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, como também de **cancelamentos** e **rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

8.10. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.11. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades **aderentes**, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.12. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.4. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvada prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.5. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

10.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **10 dias UTEIS**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.11. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOU – Seção III.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet www.xinguara.pa.gov.br inclusive com a íntegra da **ARP** e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21. *(Redação Decreto Municipal 1.191/2022)*

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no **item 21.** do edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.4. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.5. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.6. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.7. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item **14** desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15. DISPOSIÇÃO FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 1.191/2022.

Xinguara-PA, 22 de agosto 2024.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA
MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

FINA ESTAMPA CARIMBOS-LTDA - ME
CNPJ nº 01.536.865/0001-30
Maria Isaura Aparecida – Representante
CONTRATADO

MIX SOLUCOES E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 11.813.126/0001-00
Otávio dos Santos de Oliveira – Representante
CONTRATADO

PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA
CNPJ nº 41.412.829/0001-89
José Reinaldo Pinheiro – Representante
CONTRATADO

RCN COMÉRCIO E SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ nº 02.055.122/0001-00
José Luiz Souza – Representante
CONTRATADO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 088/2024/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 048/2024/PMX
ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024/PMX

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE CARIMBOS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO**, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Xinguara/PA.

Órgão: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº **04.144.150/0001-20**, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **MOACIR PIRES DE FARIA**.

FORNECEDORES REGISTRADOS - DETALHAMENTO CONFORME PLANILHA ANEXA.

Empresa 01: **FINA ESTAMPA CARIMBOS-LTA - ME**, C.N.P.J. nº 01.536.865/0001-30, estabelecida à Rua dos Tupis, nº 135, Sala 1301, Bairro Centro, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.190-903, com os itens: 01 e 34, perfazendo o valor global de R\$ 3.517,30 (Três Mil Quinhentos e Dezessete Reais e Trinta Centavos).

Empresa 02: **MIX SOLUCOES E CONSTRUTORA LTDA**, C.N.P.J. nº 11.813.126/0001-00, estabelecida à Rua Salvador, Quadra 012, Lote 013, Bairro Residencial Vale dos Sonhos, Canaã dos Carajás - PA, CEP: 68.537-000, com os itens: 15, 16, 19, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51, perfazendo o valor global de R\$ 177.519,55 (Cento e Setenta e Sete Mil Quinhentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Empresa 03: **PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA**, C.N.P.J. nº 41.412.829/0001-89, estabelecida à Rua Dona Germana, nº 24, Bairro Centro, Currais Novos - RN, CEP: 59.380-000, com os itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, perfazendo o valor global de R\$ 38.672,30 (Trinta e Oito Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Trinta Centavos).

Empresa 04: **RCN COMÉRCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, C.N.P.J. nº 02.055.122/0001-00, estabelecida à TV Primeiro de Março, nº 239, Loja 06, Térreo do Ed. Nunos Alvares, Bairro Campinas, Belém - PA, CEP: 66.015-051, com os itens: 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, perfazendo o valor global de R\$ 16.916,60 (Dezesseis Mil Novecentos e Dezesseis Reais e Sessenta Centavos).

Xinguara-PA, 22 de agosto de 2024

MOACIR PIRES DE FARIA

Prefeito Municipal

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Xinguara
Prefeitura Municipal de Xinguara
Registro de Preços Eletrônico - 048/2024

**FINA ESTAMPA CARIMBOSLTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 01.536.865/0001-30 -
Endereço: R DOS TUPIS - CEP: 30170131 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31)
99919-3118**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CARIMBO AUTO ENTINTADO, REF. 4911, MEDINDO APROXIMADAMENTE 37 X 13MM	AUTOMÁTICO	NIKON	137,00 UND	R\$ 23,90	R\$ 3.274,30
0034	REFIL PARA CARIMBO TIPO: AUTOMÁTICO, COR: PRETA, REF. 3911	PRÓPRIO	PRÓPRIA	15,00 UND	R\$ 16,20	R\$ 243,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 3.517,30	

**MIX SOLUCOES E CONSTRUTORA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 11.813.126/0001-00 - Endereço: RUA:
SALVADOR, QUADRA 012 LOTE 013 - CEP: 68537000 - UF: PA - Município: Canaã dos Carajás - Telefone: (94) 99137-9919**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	CARIMBO AUTO ENTINTADO, REF. 3911, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 X 14MM	CARIMBO AUTO ENTINTADO, REF. 3911, MEDIN	FRABIRCAÇÃO PROPRIA	20,00 UND	R\$ 29,00	R\$ 580,00
0016	CARIMBO AUTO ENTINTADO, REF. RP-4060, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60MM	CARIMBO AUTO ENTINTADO, REF. RP-4060, ME	FRABIRCAÇÃO PROPRIA	20,00 UND	R\$ 49,00	R\$ 980,00
0019	REFIL PARA CARIMBO TIPO: AUTOMÁTICO, COR: PRETA, REF. 4911.	REFIL PARA CARIMBO TIPO: AUTOMÁTICO, COR	FRABIRCAÇÃO PROPRIA	58,00 UND	R\$ 11,00	R\$ 638,00
0035	ALMOFADA DE CARIMBO, TAMANHOS VARIADOS	ALMOFADA DE CARIMBO, TAMANHOS VARIADOS	FRABIRCAÇÃO PROPRIA	130,00 UND	R\$ 7,44	R\$ 967,20
0036	TINTA DE CARIMBO 40ML	TINTA DE CARIMBO 40ML	FRABIRCAÇÃO PROPRIA	35,00 UND	R\$ 3,77	R\$ 131,95
0037	CÓPIA DE CHAVES SIMPLES	CÓPIA DE CHAVES SIMPLES	FRABIRCAÇÃO PROPRIA	250,00 SERV	R\$ 11,93	R\$ 2.982,50
0038	CÓPIA DE CHAVES CABO PLASTICO	CÓPIA DE CHAVES CABO PLASTICO	FRABIRCAÇÃO PROPRIA	105,00 SERV	R\$ 20,58	R\$ 2.160,90
0039	CÓPIA DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA	CÓPIA DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA	FRABIRCAÇÃO PROPRIA	75,00 SERV	R\$ 450,00	R\$ 33.750,00
0040	CÓPIA DE CHAVE TETRA	CÓPIA DE CHAVE TETRA	FRABIRCAÇÃO PROPRIA	90,00 SERV	R\$ 29,98	R\$ 2.698,20
0041	CÓPIA DE CHAVE PANTOGRÁFICA	CÓPIA DE CHAVE PANTOGRÁFICA	FRABIRCAÇÃO PROPRIA	40,00 SERV	R\$ 31,12	R\$ 1.244,80
0042	ABERTURA DE PORTA SIMPLES	ABERTURA DE PORTA SIMPLES	FRABIRCAÇÃO PROPRIA	100,00 SERV	R\$ 77,40	R\$ 7.740,00
0043	ABERTURA DE PORTA TETRA	ABERTURA DE PORTA TETRA	FRABIRCAÇÃO PROPRIA	60,00 SERV	R\$ 84,46	R\$ 5.067,60
0044	ABERTURA DE COFRE	ABERTURA DE COFRE	FRABIRCAÇÃO PROPRIA	20,00 SERV	R\$ 822,92	R\$ 16.458,40
0045	ABERTURA DE CARRO	ABERTURA DE CARRO	FRABIRCAÇÃO PROPRIA	70,00 SERV	R\$ 180,00	R\$ 12.600,00
0046	MONTAGEM DE FECHADURA	MONTAGEM DE FECHADURA	FRABIRCAÇÃO PROPRIA	290,00 SERV	R\$ 148,00	R\$ 42.920,00
0047	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM DE MOTOR DE PORTÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM DE MO	FRABIRCAÇÃO PROPRIA	10,00 UND	R\$ 615,00	R\$ 6.150,00
0048	TROCA DE PLACA DE MOTOR DE PORTÃO	TROCA DE PLACA DE MOTOR DE PORTÃO	FRABIRCAÇÃO PROPRIA	65,00 SERV	R\$ 400,00	R\$ 26.000,00
0049	CODIFICAÇÃO DE CONTROLE DE PORTÃO	CODIFICAÇÃO DE CONTROLE DE PORTÃO	FRABIRCAÇÃO PROPRIA	175,00 SERV	R\$ 60,00	R\$ 10.500,00
0050	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TROCA DE MIOLO DE CHAVE SIMPLES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TROCA DE MIOLO DE	FRABIRCAÇÃO PROPRIA	15,00 SERV	R\$ 55,00	R\$ 825,00
0051	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA PARA PORTA EM GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INSTALAÇÃO COM FORN	FRABIRCAÇÃO PROPRIA	25,00 SERV	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 177.519,55	



PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.412.829/0001-89 - Endereço: Rua Dona Germana - CEP: 59380000 - UF: RN - Município: Currais Novos - Telefone: (84) 99696-8585

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	CARIMBO AUTO ENTINTADO, REF. 4912, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46 X 17MM	N303	Nykon	95,00 UND	R\$ 37,90	R\$ 3.600,50
0003	CARIMBO AUTO ENTINTADO, REF. 4913, MEDINDO APROXIMADAMENTE 57 X 21MM	N304	Nykon	95,00 UND	R\$ 30,70	R\$ 2.916,50
0004	CARIMBO AUTO ENTINTADO, REF. 4915, MEDINDO APROXIMADAMENTE 69 X 24MM	N360	Nykon	90,00 UND	R\$ 44,90	R\$ 4.041,00
0005	CARIMBO AUTO ENTINTADO REDONDO, REF. 4930 OU 4923, MEDINDO APROXIMADAMENTE 29MM DE DIÂMETRO	C-30	Nykon	34,00 UND	R\$ 49,90	R\$ 1.696,60
0006	CARIMBO AUTO ENTINTADO, REF. 4926, MEDINDO APROXIMADAMENTE 74 X 37MM	N360	Nykon	34,00 UND	R\$ 50,90	R\$ 1.730,60
0007	CARIMBO AUTO ENTINTADO, REF. 4927, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59 X 39MM	N355	Nykon	42,00 UND	R\$ 46,90	R\$ 1.969,80
0008	CARIMBO DATADOR AUTO ENTINTADO, REF. 4724, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39 X 39MM	N343	Nykon	42,00 UND	R\$ 48,90	R\$ 2.053,80
0009	CARIMBO AUTO ENTINTADO, REF. 3913, MEDINDO APROXIMADAMENTE 58 X 22MM.	N304	Nykon	80,00 UND	R\$ 32,90	R\$ 2.632,00
0010	CARIMBO AUTO ENTINTADO, REF. 3927, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 40MM.	N355	Nykon	79,00 UND	R\$ 59,90	R\$ 4.732,10
0011	CARIMBO AUTO ENTINTADO, REF. 302, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 X 38MM	N302	Nykon	65,00 UND	R\$ 53,90	R\$ 3.503,50
0012	CARIMBO AUTO ENTINTADO, REF. 303, MEDINDO APROXIMADAMENTE 47 X 18MM	N303	Nykon	75,00 UND	R\$ 56,90	R\$ 4.267,50
0013	CARIMBO AUTO ENTINTADO, REF 355, PADRÃO CNPJ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 40MM	N355	Nykon	40,00 UND	R\$ 69,90	R\$ 2.796,00
0014	CARIMBO AUTO ENTINTADO, REF. 55, COLOP, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60MM	N355	Nykon	36,00 UND	R\$ 75,90	R\$ 2.732,40
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 38.672,30	

RCN COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 02.055.122/0001-00 - Endereço: Travessa 1º de Março, 239 - Loja 06. Terreo do Ed. Nuno Alvares - CEP: 66015051 - UF: PA - Município: Belém - Telefone: (91) 3015-8328

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0017	REFIL PARA CARIMBO TIPO: AUTOMÁTICO, COR: PRETA, REF. 303.	47 X 18MM	PREMIUM	15,00 UND	R\$ 14,00	R\$ 210,00
0018	REFIL PARA CARIMBO TIPO: AUTOMÁTICO, COR: PRETA, REF. RP-4060.	60 X 40MM	PREMIUM	10,00 UND	R\$ 32,50	R\$ 325,00
0020	REFIL PARA CARIMBO TIPO: AUTOMÁTICO, COR: PRETA, REF. 4912	47 X 18MM	PREMIUM	70,00 UND	R\$ 34,00	R\$ 2.380,00
0021	REFIL PARA CARIMBO TIPO: AUTOMÁTICO, COR: PRETA, REF. 4913	58 X 22MM	PREMIUM	65,00 UND	R\$ 21,10	R\$ 1.371,50
0022	REFIL PARA CARIMBO TIPO: AUTOMÁTICO, COR: PRETA, REF. 4915	69 X 24MM	PREMIUM	70,00 UND	R\$ 21,06	R\$ 1.474,20
0023	REFIL PARA CARIMBO TIPO: AUTOMÁTICO, COR: PRETA, REF. 4930 OU 4923	30x30mm	PREMIUM	68,00 UND	R\$ 28,60	R\$ 1.944,80
0024	REFIL PARA CARIMBO TIPO: AUTOMÁTICO, COR: PRETA, REF. 4927	40 X 60MM	PREMIUM	67,00 UND	R\$ 31,10	R\$ 2.083,70
0025	REFIL PARA CARIMBO TIPO: AUTOMÁTICO, COR: PRETA, REF. 4724	40x40mm	PREMIUM	70,00 UND	R\$ 37,30	R\$ 2.611,00
0026	REFIL PARA CARIMBO TIPO: AUTOMÁTICO, COR: PRETA, REF. 3913	58x22mm	PREMIUM	70,00 UND	R\$ 14,90	R\$ 1.043,00
0027	REFIL PARA CARIMBO TIPO: AUTOMÁTICO, COR: PRETA, REF. 3927	40x60mm	PREMIUM	70,00 UND	R\$ 31,10	R\$ 2.177,00
0028	REFIL PARA CARIMBO TIPO: AUTOMÁTICO, COR: PRETA, REF. CSI-30	30mm	PREMIUM	7,00 UND	R\$ 31,10	R\$ 217,70
0029	REFIL PARA CARIMBO TIPO: AUTOMÁTICO, COR: PRETA, REF. C 20	20mm	PREMIUM	7,00 UND	R\$ 32,30	R\$ 226,10
0030	REFIL PARA CARIMBO TIPO: AUTOMÁTICO, COR: PRETA, REF. C 40	40mm	PREMIUM	7,00 UND	R\$ 37,30	R\$ 261,10
0031	REFIL PARA CARIMBO TIPO: AUTOMÁTICO, COR: PRETA, REF. 355	40x60mm	PREMIUM	7,00 UND	R\$ 33,60	R\$ 235,20
0032	REFIL PARA CARIMBO TIPO: AUTOMÁTICO, COR: PRETA, REF. 304	58x22mm	PREMIUM	7,00 UND	R\$ 24,80	R\$ 173,60
0033	REFIL PARA CARIMBO TIPO: AUTOMÁTICO, COR: PRETA, REF. 343	40mm	PREMIUM	7,00 UND	R\$ 26,10	R\$ 182,70
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 16.916,60	



Valor Total: R\$ 236.625,75

